



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PGE-RJ N° 01/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TECHNE
ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a empresa **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.737.766/0001-21, situada na Rua Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº. 100, Bloco B – Edifício Triunfo, 8º andar, conjunto 08-B, Vila Cruzeiro, São Paulo, SP, CEP 04.726-170, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Maurício da Costa Melo, Diretor Presidente, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO], CEP.: [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 01/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. E-14/001.039838/2017 e na contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 01/2018, relativo à prestação de serviços técnicos de atualização tecnológica e sustentação do **Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH/ERGON**, incluindo manutenção e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início em 05 de fevereiro de 2022 e término previsto em 04 de fevereiro de 2023**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo Sétimo da Cláusula Nona do Contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente, devendo ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2022**, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.126.0435.5511	3.3.90.40.24	230/232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início de seu exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.912.580,10** (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme discriminado abaixo:

a) Serviços de Suporte Técnico Centralizado, Manutenção Corretiva e Manutenção Evolutiva Básica (Atualização de Versão): Valor Total de **R\$108.898,92** (cento e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), em **parcelas mensais e sucessivas**, sendo a primeira no valor de **R\$7.864,92**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

(sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente a fevereiro de 2022 (26 dias), a última no valor de **R\$ 1.209,99** (mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), referente a fevereiro de 2023 (4 dias), e as demais parcelas no valor de **R\$ 9.074,91** (nove mil e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) cada uma delas, referentes ao período de março de 2022 a janeiro de 2023.

b) Serviços de Consultoria Técnica de até 5.439 UST (Sob Demanda): Valor total estimado de **R\$1.803.681,18** (um milhão, oitocentos e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), com valor unitário de R\$331,62 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) por UST.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor referente aos serviços de Consultoria Técnica, cujo pagamento é sob demanda, constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, caso o serviço não seja solicitado e nem executado.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 1.912.580,10** (um milhão, novecentos e doze mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$9.178.046,56** (nove milhões, cento e setenta e oito mil, e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **05 de fevereiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023**, no valor de **R\$ 95.629,00** (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais), correspondente ao percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado,



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2022.

Assinado de forma digital por BRUNO TEIXEIRA DUBEUX
Dados: 2022.02.02 09:48:22 -03'00'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Assinado de forma digital por MAURICIO DA COSTA MELO
Dados: 2022.01.28 14:39:34 -03'00'

TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Maurício da Costa Melo
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) Nome: SEBASTIAO DE CARVALHO
CPF: BARROS
Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE CARVALHO BARROS
Dados: 2022.01.31 15:28:18 -03'00'

2) Nome: MARCIA HELENA FERNANDES
CPF: FERREIRA
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA
Dados: 2022.01.31 15:33:36 -03'00'